



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

### **LEI Nº 1.042 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**EMENTA:** **AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A ADEQUAR OS VENCIMENTOS DO SEU QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS, QUANDO INFERIORES AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a adequar os vencimentos do seu quadro de servidores públicos, quando inferiores, ao salário mínimo nacional vigente, com fulcro no Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019 c/c inciso IV do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil c/c o § 2º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Quatis c/c artigo 46 da Lei Municipal nº 88/95.

§ 1º. O valor do piso salarial mínimo para o ano de 2019 para os servidores públicos da Câmara de Quatis será de R\$ 998,00 (novecentos e nove e oito reais), conforme definido pelo Governo Federal.

§ 2º. A concessão do ajuste mencionado neste artigo será retroativo a 1º de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 22 de Fevereiro de 2019.

**RAIMUNDO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**